



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ nº 01.612.149/0001-94

PORTARIA Nº 13/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

“CONCEDE RECESSO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA/SP.”

ELISEU CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132 do Regimento Interno, que estabelece que, salvo convocação para a fase especial de sessão legislativa, não haverá sessões durante os meses de janeiro e julho, por serem períodos de recesso parlamentar, iniciando-se a sessão legislativa em 1º de fevereiro e encerrando-se em 15 de dezembro;

CONSIDERANDO que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o movimento diário diminuem consideravelmente;

CONSIDERANDO que esta medida manterá a continuidade dos serviços essenciais, preservando a eficiência administrativa das atividades institucionais do Legislativo e com amplitude no princípio da economia de recursos mediante a diminuição do consumo de energia elétrica, café, combustível e material de limpeza;

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de Recesso Parlamentar compreendido entre 01º a 30 de julho de 2025 fica autorizado escala de revezamento de trabalho.

Art. 2º- A escala dos servidores será realizada na seguinte forma:

I - Danilo Ferreira dos Santos; Matheus Teles Fermينو e Tiago José Vieira de Miranda: de 01 a 15 de julho;

II – Maria de Lourdes Gois Leite, Luciane Aparecida Ribeiro e Paulo Sergio Bresciani Junior: de 16 a 30 de julho.

Parágrafo único – Faculta-se alteração na escala para preservação das atividades.

Art. 3º - O servidor responsável por tarefa que somente ele saiba e/ou possa realizar deverá retornar imediatamente às suas atividades presenciais para o cumprimento quando convocado pela Presidência dessa Casa de Leis.

Art. 4º - Todos deverão, obrigatoriamente, voltar a cumprir seus horários sem regime de escala em 31 de julho.

Art. 5º - O Departamento de Pessoal abonará somente os dias em que o servidor teve autorizado o recesso parlamentar.

*Rua João Antonio Lobo, nº 662 – Jardim Tônico Vieira - Quadra - SP - CEP 18.255-000
Fone (015) 3253-1104*

QC

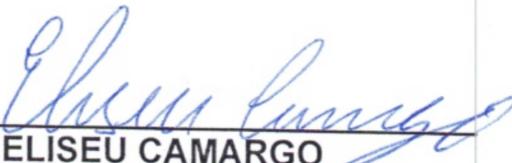


CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ nº 01.612.149/0001-94

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Quadra, 30 de junho de 2025.



ELISEU CAMARGO
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na forma Legal. Quadra, 30 de junho de 2025.


MATHEUS TELES FERMINO
Oficial Legislativo